

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual, inclusive de placas de identificação de espécies vegetais e de áreas de produção dos Viveiros Municipais e da Divisão;

6.

Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e/ou Agricultura Urbana.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital N° 006 / SVMA.G/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006 / SVMA.G/2023 – PARQUES CENTRO-OESTE**

**Objeto:** Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam:

1. Parque Jardim da Luz;
2. Parque Aclimação;
3. Parque da Independência;
4. Parque Buenos Aires;
5. Parque CEMUCAM;
6. Parque Alfredo Volpi;
7. Parque Vila dos Remédios;
8. Parque Previdência;
9. Parque Raposo Tavares;
10. Parque Luiz Carlos Prestes;
11. Parque Colinas de São Francisco;
12. Parque do Povo;
13. Parque Zilda Natel;
14. Parque Linear Sapê;
15. Parque Casa Modernista;
16. Parque Juliana de Carvalho Torres;
17. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;
18. Parques Chácara do Jockey;
19. Ecológico de Campo Cerrado - Dr. Alfred Usteri;
20. Reserva Morumbi;
21. Parque Augusta;
22. Parque Linear Água Podre;
23. Parque Jardim das Perdizes.

O Município de São Paulo, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais n° 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria n° 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria n° 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatados e Cooperados do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br .

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### DADOS DO(A) PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n° \_\_\_/SVMA/2023 – Parques\_Centro-Oeste, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

ANEXO II

##### RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1.

2.

Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

3.

4.

Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

5.

6.

Brinquedos para playground;

7.

8.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

9.

10.

Reformas em edificações;

11.

12.

Reformas em equipamentos;

13.

14.

Paisagismo;

15.

Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;

17.

18.

Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, biovalas, etc)

19.

20.

Captação e reutilização de águas pluviais;

21.

22.

Sistema de Tratamento de Efluentes;

23.

24.

Sistema de captação de energia solar;

25.

26.

Serviços de análise em exemplares arbóreos;

27.

28.

Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

29.

30.

Plataforma de engajamento social;

31.

32.

Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

33.

34.

Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

35.

36.

Serviços de consultoria;

37.

38.

Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas ao Meio Ambiente;

39.

40.

Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

SEI 6027.2019/0002072-0 - Edital N° 007 / SVMA.G/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007 / SVMA/2023 – PARQUES NORTE**

**Objeto:** Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Municipais localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, quais sejam:

1. Parque Anhanguera;
2. Parque São Domingos;
3. Parque Rodrigo de Gáspari;
4. Parque Lions Clube Tucuruvi;
5. Parque Vila Guilherme;
6. Parque Trote;
7. Parque Cidade de Toronto;
8. Parque Sena;

9. Parque Pinheirinho D'Água;

10. Parque Linear Canivete;

11. Parque Senhor do Vale;

12. Parque Linear Córrego do Bispo;

13. Parque Linear do Fogo.

O Município de São Paulo, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais n° 40.384 de 03 de abril de 2001, n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria n° 19/SVMA/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2023 receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os Parques Municipais localizados na região Norte sob jurisdição das Subprefeituras de Perus, Pirituba-Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Vila Maria/Vila Guilherme, Jaçanã/Tremembé, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta detalhada de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise técnica do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Coordenador da Comissão de Parcerias contendo os documentos constantes na Portaria n° 29/SVMA/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatados e Cooperados do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, memoriais técnicos, projetos, valores previstos, características, quantidades, cronograma de execução, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

#### 4. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item 2- Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.2 deste Edital.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, a partir da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Este Chamamento Público não contempla propostas que possuam qualquer previsão de repasse de recursos entre as partes ou exploração comercial através de oferta de comercialização de produtos e/ou serviços.

5.3. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.4. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svma-parcerias@prefeitura.sp.gov.br

5.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I

##### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### DADOS DO(A) PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

N°

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n° \_\_\_/SVMA/2023 – PARQUES\_NORTE, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo:

RG/CPF:

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens/Descrição

1.

2.

Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros, paraciclos etc);

3.

4.

Equipamento de ginástica da Terceira Idade;

5.

6.

Brinquedos para playground;

7.

8.

Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

9.

10.

Reformas em edificações;

11.

12.

Reformas em equipamentos;

13.

14.

Paisagismo;

15.

16.